



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO**

Av. Aprígio Veloso, 882 Bloco BQ – CEP 58429-900 - Campina Grande - Paraíba. Brasil.  
E-mail: [proex@reitoria.ufcg.edu.br](mailto:proex@reitoria.ufcg.edu.br) - Fone: (83) 2101-1296/1382

**Edital PROPEX 001/2021**

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DO  
CORONAVÍRUS (COVID – 19)**

A Pró-Reitoria de Extensão - PROPEX, da UFCG, por meio da Coordenação Geral de Extensão - CGE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a legislação de Extensão Universitária vigente, torna público o Edital PROPEX 001/2021 - Ações de Extensão para submissão de propostas voltadas ao enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, de acordo com as normativas da Extensão Universitária e as condições definidas neste Edital.

**1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÕES:**

1.1 Este edital visa o fomento a projetos e cursos de Extensão, submetidos por docentes e/ou técnico(a)s administrativos, de nível superior, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

1.2 Entende-se por **Extensão Universitária** o conceito pactuado na Política Nacional de Extensão Universitária: processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

1.3 Entende-se por **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.4 **Curso de Extensão** - Aquele que, ofertado à comunidade, objetive a socialização do conhecimento acadêmico, potencializando o processo de interação da instituição com a sociedade, por meio da execução de calendário próprio, conteúdo programático e carga horária de duração. Podem ocorrer na forma de curso, com carga horária mínima de 8 horas, que se enquadrem nas áreas temáticas da extensão apresentadas no item 3.5 deste edital.

1.5 A carga horária total dos cursos não deverá se restringir ao momento de interação com o Público-alvo. Esta deverá considerar os encontros, reuniões, planejamento, preparação, execução das atividades, bem como a avaliação, e obedecer a carga horária mínima, semanal, exigida para os alunos bolsistas.

**OBS.:** As atividades propostas para os cursos de Extensão não devem se restringir a repasse de conhecimento.

1.6 Neste sentido, e diante do estado internacional de calamidade pública, por conta da pandemia do Coronavírus, este edital convoca docentes e técnicos administrativos, de nível superior, a apresentarem

projetos e/ou cursos de extensão que enfatizem a cooperação, a solidariedade e as intervenções de relevância social no enfrentamento à epidemia e na mitigação de problemas decorrentes da mesma.

1.7 Aos proponentes desta chamada, recomenda-se a leitura da Política Nacional de Extensão Universitária (2012), discutida e pactuada no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX). O documento está disponível para leitura no site da PROPEX <http://extensao.ufcg.edu.br/>.

## **2. OBJETIVO GERAL**

- Apoiar projetos e cursos de extensão desenvolvidos por profissionais qualificados/as em áreas diversas de interesse, que visem contribuir significativamente para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID- 19.

### **2.1 Objetivos Específicos**

**2.1.1** Apoiar iniciativas de Extensão que tenham correlação direta com os problemas decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**2.1.2** Possibilitar o atendimento às comunidades de abrangência da UFCG e suas necessidades e demandas, diante da emergência de saúde pública empregando, especialmente, soluções construídas em plataformas digitais.

**2.1.3** Contribuir para a qualificação das atividades de extensão voltadas ao enfrentamento das desigualdades, colaborando para o impacto social e a inserção universitária na sociedade diante dos desafios apresentados em estados de calamidade internacional, especialmente, nas situações em que há a violação aos direitos humanos.

## **3. DAS ATIVIDADES A SEREM CONTEMPLADAS**

**3.1** As propostas devem, obrigatoriamente, atender aos desafios e problemas decorrentes da pandemia de Coronavírus (COVID-19) e seu impacto nas comunidades de abrangência da UFCG, especialmente, pessoas, grupos ou coletivos em situação de vulnerabilidade econômica, social, ambiental, cultural, entre outras, a exemplo de: agricultores familiares, povos tradicionais da região, comunidades de periferias urbanas, coletivos culturais e artísticos, populações negras, pessoas com deficiência, população carcerária, mulheres, idoso(a)s, população LGBTQI+, pessoas vulneráveis devido aos baixos níveis de educação, poder aquisitivo reduzido, condições demográficas específicas, preconceitos, descaso e falta de eficiência das políticas públicas, comunidades escolares, universitárias, e seus familiares, sujeitas aos impactos decorrentes da suspensão dos calendários acadêmicos, pessoas sensíveis aos impactos sociais, econômicos, psicológicos e emocionais decorrentes do distanciamento social, comunidades da área de saúde e internos/as hospitalares (e/ou seus familiares) impactados/as pela pandemia.

**3.2** As propostas devem demonstrar articulação com todas as medidas de proteção estabelecidas internacionalmente pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde no Brasil, sendo realizadas por meio de plataformas digitais, seguindo-se assim a manutenção das estratégias de distanciamento social.

**3.3** Fica vedado qualquer tipo de atividade que coloque em risco a saúde do(a)s envolvido(a)s em seu processo, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto o cumprimento desta cláusula, devendo o(a) mesmo(a) responder judicialmente pelos seus atos, no caso de seu descumprimento.

**3.4** Fica vedada a presença física de estudantes da UFCG nas atividades contempladas por esta chamada.

### 3.5 Quanto às linhas temáticas de extensão:

3.5.1 As propostas que participarão desta chamada deverão estar relacionadas às Áreas Temáticas e às Linhas Programáticas de extensão elencadas abaixo, orientadas pela PROPEX, e ter clara ação de extensão. As áreas e linhas também estão disponíveis no site da PROPEX: [extensao.ufcg.edu.br](http://extensao.ufcg.edu.br)

- a) Comunicação;
- b) Cultura e Arte;
- c) Direitos Humanos e Justiça;
- d) Educação;
- e) Meio Ambiente;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho.

## 4. QUANTO AOS PARTICIPANTES

4.1 O Público-alvo deve ser **majoritariamente externo**, porém, dada a excepcionalidade do momento, a comunidade acadêmica poderá atuar como público interno, desde que observadas as seguintes recomendações:

4.1.1 Por **público externo** deve-se entender as comunidades de fora da UFCG às quais a proposta é dirigida.

4.1.2 Por **público interno** entende-se representantes da comunidade interna da UFCG: alunos, professores, técnicos-administrativos, prestadores de serviços terceirizados.

4.2 A equipe de execução da atividade de extensão deve ser composta por, no mínimo, um professor e dois alunos.

4.3 No caso de participação de servidores técnico-administrativos, as atividades a serem realizadas pelos mesmos devem se restringir aos limites previstos no art. 8º da Lei nº 11.091/2005.

**OBS.:** Excepcionalmente, para esse edital, a comunidade acadêmica da Universidade Federal de Campina Grande pode ser caracterizada como Público-alvo, tendo em vista a suspensão das atividades acadêmicas e os impactos decorrentes da pandemia.

4.4 Recomenda-se que as equipes trabalhem de **forma remota**. Exceções devem estar devidamente justificadas e documentadas na proposta, cabendo aos avaliadores a decisão de aceitá-las ou não. No caso excepcional de o projeto, ou o curso, exigir a presença física de qualquer membro da equipe (exceto estudantes, a quem está totalmente vedada a participação física), deve ser anexado ao projeto, obrigatoriamente, o Termo de Responsabilidade, cujo modelo se encontra no final deste edital.

4.5 Os projetos e os cursos de extensão, apoiados por este edital, **deverão ser executados por alunos de graduação**, supervisionados por um professor.

## 5. DAS BOLSAS

- Para este Edital, serão disponibilizadas 220 bolsas, com parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o período de julho a dezembro de 2021.

- Só poderão receber bolsa os alunos regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UFCG.
- As bolsas destinadas às propostas aprovadas nesta chamada são oriundas do edital do Programa de Bolsas de Extensão (PROBEX - vigência 2021).
- Serão contempladas com bolsas, as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete). Estas serão consideradas **“Aprovadas e Classificadas”**.
- As propostas que obtiverem nota inferior a sete (7,0) serão consideradas **“Aprovadas, mas não Classificadas”** e serão desenvolvidas voluntariamente, caso haja interesse do proponente.
- As propostas que não atenderem a este edital, em quaisquer dos seus itens, serão consideradas **“Desclassificadas”**, e não serão avaliadas.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PROJETOS E CURSOS**

- 6.1 As bolsas serão distribuídas entre as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.2 A distribuição das bolsas entre os Projetos e Cursos selecionados será feita em três etapas.
- Na primeira etapa, será atribuída uma bolsa entre as propostas **“Aprovadas e Classificadas”**.
  - Na segunda etapa, caso haja saldo de bolsas da primeira etapa, será atribuída mais uma bolsa entre as propostas selecionadas. A distribuição será feita pela ordem decrescente, considerando a maior nota.
  - Na terceira etapa, caso haja saldo de bolsas da segunda etapa, caberá à PROPEX a distribuição das bolsas remanescentes.

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos ou cursos, nas diversas áreas do conhecimento, visando o enfrentamento dos problemas decorrentes do Coronavírus - COVID-19.
- 7.2 A submissão das propostas deverá ser efetuada exclusivamente via SEI, através da abertura de um processo do tipo **Extensão: Processo de Seleção de Projetos (Inclusive COVID-19)**, identificado com o assunto/descrição **"Edital 001/2021 - COVID-19"** e contendo os formulários anexos como Documento Externo, no formato pdf. O processo deverá ser encaminhado a unidade CGE- PROPEX - COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO - PROPEX até a data prevista no cronograma.
- 7.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, dentro do SEI, ou após a data limite estipulada no cronograma.
- 7.4 A PROPEX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
- 7.5 O proponente deverá preencher o Formulário e enviá-lo, contendo os seguintes itens:

### **7.5.1 PARA PROJETO:**

- a) Título do projeto, Coordenador(a), Unidade de lotação/Centro, Matrícula SIAPE, CPF, Telefone, E-mail
- b) Público-alvo planejado
- c) Situação-problema a ser enfrentada relacionada ao COVID-19 (Justificativa)
- d) Objetivos da proposta
- e) Metodologia e cronograma das atividades a serem desenvolvidas

f) Resultados esperados

#### **7.5.2 PARA CURSO:**

- a) Título do curso, Coordenador, Unidade de lotação/Centro, Matrícula SIAPE, CPF, Telefone, E-mail
- b) Equipe executora
- c) Público alvo planejado
- d) Carga horária total (cf. item 1.5)
- e) Conteúdos (relacionar ao COVID-19)
- f) Objetivos do Curso
- g) Metodologia
- h) Avaliação
- i) Resultados esperados

#### **8. DAS INSCRIÇÕES:**

Do período, local e documentação necessária:

8.1 As inscrições de propostas deverão ser efetuadas no período de 07 a 16 de junho de 2021, diretamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informação (<http://sei.ufcg.edu.br>).

8.2 Os proponentes deverão dar entrada no processo de inscrição, através do SEI, na opção CGE-PROPEX, contendo a documentação, exigida neste edital.

8.2.1 Não serão aceitas propostas que descumprirem a orientação do item anterior.

8.2.2 No ato de inscrição da proposta, os proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, o Formulário Específico de inscrição da proposta (Projeto ou Curso) preenchido (Anexos I ou II).

8.2.3 Apresentação da carta de anuência da comunidade a ser beneficiada pela ação (Anexo V), poderá ser entregue pelo proponente (Projeto ou Curso) ao longo da vigência do “**Edital 001/2021 - COVID-19**”.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DO DISCENTE**

9.1 Das obrigações do Proponente/Coordenador:

- a. Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROPEX;
- b. Selecionar o discente com perfil compatível com as atividades previstas para atuar como bolsista, assegurando os princípios éticos na seleção;
- c. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho para a correta redação científica dos resultados obtidos (resumos, painéis, artigos científicos etc.) incluindo a elaboração dos relatórios;
- d. Cumprir as datas estabelecidas neste Edital, principalmente as referentes à entrega de relatórios exigidos pela PROPEX;
- e. Apresentar plano de trabalho do(s) bolsista(s);
- f. Encaminhar as Frequências Mensais da equipe à CGE/PROPEX, via SEI, até o último dia útil de cada mês.
- g) O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s).

h) Na Folha de Frequência deverá constar a **carga horária mensal** de todos os membros da equipe.

**OBS.:** A carga horária mensal dos professores não deve ultrapassar 20 horas.

i. Emitir parecer no Relatório Final sobre o desempenho dos alunos envolvidos na proposta.

j. Cada proponente só poderá coordenar 01(uma) proposta, de projeto, ou curso. Fica vedada, também, a participação de um mesmo professor em mais de uma proposta, ainda que em diferentes modalidades e independente da função.

9.2 Das obrigações do(s) bolsista(s):

a. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFCG;

b. Executar o projeto, ou o curso, sob a supervisão de um coordenador, com dedicação de, no mínimo, 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de bolsista da UFCG, nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

c. Encaminhar à coordenação da proposta o Relatório Final das atividades;

d. Assinar Termo de Compromisso anexado a este Edital;

**Parágrafo Único:** O(s) bolsista(s) serão desligado(s) da proposta caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS:

10.1 Para participar deste Edital, o aluno deverá:

- Estar cursando do 2º período em diante;
- Apresentar CRA igual ou superior a 6,0;
- Ter disponibilidade, mínima, de 12 horas semanais para as atividades;
- Não ter vínculo empregatício;
- Poderão ser acrescidos critérios específicos pelo coordenador, previstos na proposta.

10.2 O aluno extensionista (bolsista ou voluntário), só poderá participar de um Projeto, ou curso, aprovado neste Edital.

10.3 O(s) bolsista(s) **poderão** receber a bolsa cumulativamente com Auxílios de Demanda Social (Auxílio transporte, Auxílio Moradia, Auxílio Refeição, Auxílio Permanência etc).

10.4 O(s) bolsista(s) **não poderão** receber a bolsa cumulativamente com outros Programas acadêmicos da UFCG, ou sob a coordenação da Instituição.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS CANDIDATOS À BOLSA:

No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) à bolsa deverão apresentar a seguinte documentação:

- Formulário do Aluno devidamente preenchido (disponível no final deste Edital);
- Comprovante atual de matrícula;
- Rendimento de Desempenho Acadêmico - RDM
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de conta bancária (conta corrente no nome do(a) aluno(a)).

## 12. PROCESSO SELETIVO

### Da Comissão de seleção das propostas

- As propostas serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG, composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, o Coordenador Geral de Extensão e os Assessores de Extensão de cada Centro. A PROPEX poderá convidar avaliadores ad hoc, caso seja necessário.

- A avaliação levará em conta a efetividade da ação proposta enquanto instrumento de auxílio no enfrentamento dos desafios vividos pela sociedade, em função do Coronavírus, as condições de execução (equipe, infraestrutura, materiais e riscos) e o atendimento de todos os itens da proposta.

- Os Assessores de Extensão não avaliarão propostas oriundas do seu Centro de origem, sob hipótese alguma.

#### 12.1 Do período e sistemática da avaliação das propostas.

- As propostas serão avaliadas no período de 21 a 23 de junho de 2021.

##### 12.1.1 Os projetos serão avaliados com base nos seguintes critérios:

## 13. TABELA DE PONTUAÇÃO

### 13.1 Pontuação para Projetos:

Título da Proposta:

.....

Coordenador(a):.....

Critérios	Descrição	Pontuação de Referência
<b>Modalidade da Proposta</b>	Apresenta uma proposta de extensão	Eliminatório
<b>Anexos</b>	Inserção no SEI (Formul. de Inscrição e Carta de Anuência)	Eliminatório
<b>Perfil e envolvimento do Público-alvo</b>	Indicação do Público-alvo que será beneficiado, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade, decorrente da pandemia, explicitando seu envolvimento com a ação extensionista.	1,5
<b>Justificativa</b>	Viabilidade, alcance e importância: Efeito e potencial dos benefícios previstos pela solução proposta, para atendimento às comunidades, indivíduos e/ou instituições públicas.	2,0
<b>Objetivos</b>	Objetivo geral e objetivos específicos: coerência com as demandas locais/regionais e relevância das soluções propostas ao enfrentamento da pandemia e suas consequências	2,0

<b>Metodologia</b>	Procedimentos de execução (passo a passo)	2,0
<b>Resultados esperados</b>	Acompanhamento, avaliação e apresentação dos resultados do projeto para a comunidade interna e externa.	2,5
<b>TOTAL</b>		10,0

### 13.2 Pontuação para Cursos:

Título da Proposta:

.....

Coordenador(a): .....

<b>Crítérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação de Referência</b>
<b>Perfil e envolvimento do Público-alvo</b>	Indicação do público a ser beneficiado, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade, em função da pandemia, explicitando seu envolvimento na ação extensionista	2,0
<b>Carga horária total</b>	Indicação da carga horária total do Curso	1,0
<b>Conteúdos (relacionar à COVID-19)</b>	Apresentar os conteúdos a serem ministrados, relacionando-os às demandas encontradas, explicitando a forma de acesso pelo Público-alvo	1,5
<b>Objetivos da proposta</b>	Objetivo geral e objetivos específicos: coerência com as demandas locais/regionais e relevância das soluções propostas ao enfrentamento da pandemia e suas consequências	1,5
<b>Metodologia</b>	Procedimentos de execução e forma de participação do Público-alvo (passo a passo)	2,0
<b>Resultados esperados</b>	Acompanhamento, avaliação e apresentação dos resultados da ação para a comunidade interna e externa	2,0
<b>TOTAL</b>		10,0

13.3 Caso haja necessidade de a equipe precisar se deslocar, as atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), caso haja necessidade de alguma atividade presencial, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

13.4 Sempre que possível, o(a) Coordenador(a) da proposta deverá utilizar estratégias para viabilizar o desenvolvimento de atividades de forma remota, mas, caso haja necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, deverá informar os locais de realização e adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a proteção das pessoas envolvidas.

13.5 O(a) Coordenador(a) da proposta deverá, ainda, apresentar medidas que amenizem a aglomeração de pessoas, exposição ao risco, bem como, que possibilitem orientações referentes aos cuidados com a equipe executora do projeto, com os participantes da ação e com as pessoas qualificadas como grupo de risco.

## 14. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

14.1 Os resultados das propostas selecionadas serão publicados no site da PROPEX;

14.2 Os proponentes poderão recorrer dos resultados da seleção através do endereço eletrônico da PROPEX: proex@reitoria.ufcg.edu.br, endereçado à Coordenação Geral de Extensão, de acordo com o item 15 deste Edital.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIO FINAL

15.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste edital será de responsabilidade da Assessoria de Extensão ou do Campus de origem do proponente.

15.2 O Relatório Final deverá ser encaminhado à PROPEX, pelo(a) Coordenador(a) do projeto, através do SEI, até 01 (um) mês após o término da vigência do projeto.

15.3 Não serão aceitas, pela PROPEX, quaisquer outras formas de entrega do Relatório Final.

15.4 A ausência da apresentação e/ou pendências no Relatório Final e da execução do projeto acarretarão o impedimento do(a) Coordenador(a) da proposta participar de novos editais no âmbito da PROPEX.

## 16. CRONOGRAMA

16.1 As etapas de execução previstas neste Edital estão dispostas no quadro abaixo:

## 17. CALENDÁRIO DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

<b>Etapas da seleção e vigência</b>	<b>Período</b>
<b>Inscrição de propostas</b>	07 a 16 de junho de 2021
<b>Seleção das propostas</b>	21 a 23 de junho de 2021
<b>Resultado preliminar das propostas</b>	25 de junho de 2021
<b>Prazo para interposição de recursos</b>	Até 28 de junho de 2021
<b>Resultado final e divulgação das propostas selecionadas</b>	30 de junho de 2021
<b>Seleção dos alunos e cadastro, no SEI, pelos coordenadores das propostas aprovadas</b>	Até 08 de julho de 2021
<b>Início da vigência</b>	08 de julho de 2021
<b>Término da vigência</b>	30 de dezembro de 2021
<b>Envio do Relatório Final à PROPEX</b>	Até 01 de fevereiro de 2022

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É de responsabilidade dos(as) Coordenadores(as) das propostas aprovadas o acompanhamento de todas as informações e publicações no site da PROPEX.

18.2 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) coordenador(a) não poderá alegar desconhecimento.

18.3 O(A) Coordenador(a) do projeto, ou curso é o responsável pela elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da proposta, além da apresentação dos resultados.

18.4 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou determinação de ordem superior, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

18.5 O pagamento dos recursos concedidos por este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira da UFCG.

18.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados por este edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROPEX.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, ouvidas as partes envolvidas nas propostas.

Campina Grande, 01 de junho de 2021

**Prof. Onireves Monteiro de Castro**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

**Prof. Carlos Alberto da Silva**  
Coordenador Geral de Extensão

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título do projeto:

Coordenador:

Unidade de lotação/Centro:

Matrícula:

Telefone:

CPF:

E-mail:

2. Equipe executora:

Nome	CPF	Função no projeto	CH/Semanal

3. Público alvo: (especificar)

4. Situação-problema a ser enfrentada relacionada ao COVID-19 (Justificativa)

5. Objetivos da proposta:

6. Metodologia e cronograma das atividades a serem desenvolvidas:

7. Resultados esperados:

---

Assinatura do(a) Coordenador(a)

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO**

Título do Curso:

Coordenador(a):

Unidade de lotação/Centro:

Matrícula:

Telefone:

CPF:

E-mail:

2. Equipe executora:

Nome	CPF	Função no Curso	CH/Semanal

3. Público alvo: (especificar)

4. Justificativa (relacionada ao COVID-19)

5. Objetivos da proposta:

6. Conteúdos

6. Metodologia:

7. Resultados esperados:

---

Assinatura do(a) Coordenador(a)

### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

(Apenas se houver necessidade de presença física na(s) comunidade(s). Este anexo deverá ser enviado após aprovação da proposta)

Eu, **[NOME DO(A) PROPONENTE]**, **[MATRÍCULA SIAPE]**, **[CARGO]**, tendo em vista a submissão da proposta de atividade de extensão intitulada **[TÍTULO DA PROPOSTA]**, ao **Edital PROPEX 01/2021**, declaro estar ciente de que sou responsável por:

a) Informar à minha chefia imediata sobre a execução da atividade proposta acima mencionada e sobre a necessidade de existência de infraestrutura para a sua execução.

Nos termos do **Edital PROPEX 01/2021** e conforme a legislação vigente, asseguro que:

- a) Verifiquei a existência de infraestrutura necessária para a execução da atividade;
- b) Organizei, executei e tornei público, com antecedência, o processo para a seleção do(s) aluno(as) bolsista(s), com informações sobre data, horário, local, conteúdo programático e critérios de seleção objetivos, assim como os procedimentos por mim utilizados;
- c) Selecionei para bolsista aluno(a) com perfil adequado ao projeto desenvolvido, e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho;
- d) Encaminhei à PROPEX o “Termo de Compromisso” e o Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(as) selecionado(as), devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo estipulado neste edital;
- e) Caso seja aplicável, manterei informados os parceiros internos (unidades da UFCG) e externos (gestores do município, órgão ou comunidade externa à UFCG) sobre o cronograma de execução das atividades;
- f) Participarei dos eventos organizados pela PROPEX e acompanharei a apresentação dos resultados do projeto pelo aluno bolsista. Caso não seja possível, formalizarei minha ausência com as devidas justificativas;
- g) Apresentarei **autorização do meu Chefe Imediato**, caso a atividade extensionista seja realizada no âmbito do Centro, ao qual sou vinculado(a);
- h) Orientarei o aluno bolsista durante todo o desenvolvimento das atividades.

Campina Grande, 31 de maio de 2021

---

Assinatura do Proponente

## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

Nome:

Matrícula:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Curso:

Centro (Sigla):

Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Como bolsista REMUNERADO(A) de Extensão da PROPEX/UFCG, comprometo-me à:

- a) Cumprir todos os deveres elencados no Item 8.2, do Edital PROPEX/N.01/2021;
- b) Estar com matrícula ativa em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho da Bolsa de Extensão dedicando-me 12 horas semanais às atividades;
- d) Cumprir as responsabilidades e as condições previstas neste Termo de Compromisso;
- e) Não manter vínculo empregatício;
- f) Seguir orientação do(a) professor(a) coordenador(a);
- g) Apresentar, quando solicitado, o Relatório das Atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa com fins de receber a certificação;
- h) Participar dos eventos organizados pela PROPEX, como forma de divulgar as ações do projeto;
- i) Devolver à UFCG, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa.

São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- a) Não estar regularmente matriculado;
- b) Ter realizado o Trancamento total do curso;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de vínculo empregatício;

E, por estar completamente de acordo com as condições expressas neste Termo de Compromisso e no Edital PROPEX/N. 01/2021, assino a presente via juntamente com o(a) coordenador(a) da proposta e a Pró-reitoria de Pesq. e Extensão.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Aluno(a) bolsista

\_\_\_\_\_  
Coord. da Proposta

\_\_\_\_\_  
Repres. PROPEX

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE**

Declaro, para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Extensão - PROPEX, que a instituição (ou comunidade) “ \_\_\_\_\_ ” tem interesse na execução do projeto (ou curso) intitulado “ \_\_\_\_\_ ” sob a coordenação do(a) professor(a) “ \_\_\_\_\_ ”, e assume o compromisso de apoiar e disponibilizar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da referida ação nesta Instituição.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

\_\_\_\_\_ (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Assinatura do Gestor da Instituição ou repres. da Comunidade)**

**Nome:**

**CPF:**